



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Origem : MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Assunto : ANÁLISE DA GESTÃO FISCAL

EMENTA: PAULO FRONTIN. Poder Executivo. Análise da Gestão Fiscal - 2º Semestre de 2020. Irregular com Multa e Alerta.

RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO MUNICIPAL

Cargo	Nome	Data Início	Data Fim
Presidente da Câmara	EMERSOM SNICER	01/01/2020	31/12/2020
Prefeito	ANTONIO GILBERTO GRUBA	14/09/2018	31/12/2020

1. ENTIDADES DO MUNICÍPIO

- 1) MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
- 2) CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
- 3) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

2. TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

a) Realização de Audiência Pública para avaliação das Metas Fiscais

LRF art. 9, § 4º

Conforme declaração pública firmada pelo Chefe do Poder Executivo, foi realizada Audiência Pública em 24/02/2021 para avaliação do cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO atinentes ao 3º quadrimestre de 2020, de acordo com a exigência contida no § 4º, art. 9º da LC 101/00, sendo que o chamamento público foi veiculado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

b) Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

LRF arts. 52 e 53

Conforme declaração pública firmada pelo Chefe do Poder Executivo, os seguintes demonstrativos, componentes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, não foram publicados ou o foram após o prazo exigido no art. 52 da LC 101/00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Relatório	Bimestre	Data de Publicação	Tempestivo
Anexo 1 - Balanço Orçamentário	6º Bimestre	03/02/2021	Não
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção	6º Bimestre	02/02/2021	Não
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	6º Bimestre	02/02/2021	Não
Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal	6º Bimestre	02/02/2021	Não
Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	6º Bimestre	02/02/2021	Não
Anexo 9 - Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	6º Bimestre	02/02/2021	Não
Anexo 11 - Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	6º Bimestre	02/02/2021	Não
Anexo 8 - Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6º Bimestre	02/02/2021	Não
Anexo 12 - Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6º Bimestre	02/02/2021	Não
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas	6º Bimestre	02/02/2021	Não

c) Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo

LRF art. 54 e 55, § 2º

Conforme declaração pública firmada pelo Chefe do Poder Executivo, os seguintes demonstrativos, componentes do Relatório de Gestão Fiscal, não foram publicados ou o foram após o prazo exigido no art. 55 da LC 101/00.

Relatório	Bimestre	Data de Publicação	Tempestivo
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo	6º Bimestre	02/02/2021	Não
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	6º Bimestre	02/02/2021	Não
Anexo 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	6º Bimestre	02/02/2021	Não
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito	6º Bimestre	02/02/2021	Não
Anexo 6 - Demonstrativo Simplificado do RGF do Poder Executivo	6º Bimestre	02/02/2021	Não
Anexo 5 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Executivo	6º Bimestre	02/02/2021	Não



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

d) Publicação das informações de natureza orçamentária e financeira do Poder Executivo

LRF art.48, Parágrafo Único

Em atenção ao disposto na LC 131/09, que adicionou o Parágrafo Único ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo efetuou declaração afirmando estar adequado à norma legal, inclusive no que respeita aos aspectos regulamentados por este Tribunal mediante a edição da Instrução Normativa nº 89/13.

Descrição	Data
1. Declaração efetuada ao sistema SIM, via internet em:	22/08/2022

3. DESEMPENHO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

LRF art. 1º, § 1º, 9º e 13

a) Resultado Financeiro e Orçamentário	Acumulado até o Período *
RECEITAS CORRENTES	23.600.468,91
RECEITAS DE CAPITAL	261.935,95
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
SOMA DAS RECEITAS	23.862.404,86
DESPESAS CORRENTES	21.676.912,63
DESPESAS DE CAPITAL	2.441.574,38
DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00
SOMA DAS DESPESAS	24.118.487,01
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-256.082,15
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.100.791,57
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	0,00
RESULTADO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO ACUMULADO - SUPERÁVIT/DÉFICIT	844.709,42

* Análises de períodos intermediários irão apresentar a Execução Orçamentária parcial do exercício.

b) Resultado Primário	Acumulado até o Período *
Receita Fiscal Líquida (A)	23.717.973,45
Despesa Fiscal Líquida (B)	23.339.115,89
Resultado Primário - Acima da Linha (C) = (A-B)	378.857,56

Dados processados em: 21/04/2021 09:22



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Meta de Resultado Primário Prevista no Anexo de Metas da L.D.O.	509.094,00
Juros e Encargos Ativos (D)	144.431,41
Juros e Encargos Passivos (E)	35.285,27
Resultado Nominal - Acima da Linha (F) = C +(D-E)	488.003,70
Meta de Resultado Nominal Prevista no Anexo de Metas da L.D.O.	-600.000,00
Dívida Consolidada Líquida - Exercício Anterior (G)	2.826.307,25
Dívida Consolidada Líquida - Exercício Atual (H)	3.023.040,88
Resultado Nominal - Abaixo da Linha (I) = (G-H)	-196.733,63
Variação Saldo RPP (J)	297.354,16
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (K)	0,00
Passivos Reconhecidos na DC (L)	-82.884,47
Outros Ajustes (M)	0,00
Resultado Nominal Ajustado = Abaixo da Linha (N) = (I-J-K+L+M)	-576.972,26
Resultado Primário = Abaixo da Linha (O) = (N-(D-E))	-686.118,40

4. EVOLUÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

LRF art. 20, 22 e 23

Tabela da Despesa com Pessoal do Poder Executivo:

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
31/12/2018	21.289.896,83	12.227.202,56	57,43%	Extrapolação
30/04/2019	21.189.480,15	11.357.367,85	53,60%	Alerta 95%
31/08/2019	20.432.871,10	11.740.202,94	57,46%	Extrapolação
31/12/2019	22.666.231,26	10.337.379,46	45,61%	Normal
30/06/2020	23.301.381,06	9.901.016,15	42,49%	Normal
31/12/2020	23.460.468,91	12.044.362,24	51,34%	Alerta 95%

Situações: 1. Normal 2. Extrapolação 3. Alerta 90% 4. Alerta 95%

Observa-se que nos exercícios de 2020 e 2021, os prazos e disposições do art. 23 da LRF estão suspensos, em função do disposto no DL federal nº 6 de 2020, e na LC nº 178 de 2021, e para os fins desta análise o item é considerado Regular.

Na data-base desta análise o Poder Executivo Municipal atende ao limite máximo para a Despesa Total com Pessoal permitido no art. 20, III, b, da LRF.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

5. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Acompanhamento da Dívida Consolidada Líquida

LRF art. 30 e Resolução do Federal nº 40/01, art. 3º, II e 4º, IV

Data-base	Receita Corrente Líquida	Dívida Consolidada Líquida	% DCL	Situação
30/06/2018	21.840.788,28	3.857.731,50	17,66%	Normal
31/12/2018	21.289.896,83	6.510.162,69	30,58%	Normal
30/04/2019	21.189.480,15	6.033.716,20	28,48%	Normal
31/08/2019	20.432.871,10	7.053.715,76	34,52%	Normal
31/12/2019	22.666.231,26	2.826.307,25	12,47%	Normal
30/06/2020	23.301.381,06	2.832.073,24	12,15%	Normal
31/12/2020	23.460.468,91	3.023.040,88	12,89%	Normal

Na data-base desta análise o Município atende ao limite máximo para a Dívida Consolidada Líquida estabelecido pelo art. 3º, II, e art. 4º, IV, da RSF 40/01.

6. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

a) Limite das Operações de Crédito - Financiamentos

Resolução do Senado Federal nº 43/01, art. 7º, I

Receita Corrente Líquida acumulada até o período	23.460.468,91
Operações de Crédito Contraídas até o período, sujeitas ao limite	0,00
% sobre a RCL	0,00%

Conforme demonstrado, o montante das Operações de Crédito contraídas no exercício, até a data base da análise, restringiu-se ao limite máximo de 16% sobre a Receita Corrente Líquida estabelecido na Resolução nº 43/01 do Senado Federal.

b) Limite das Operações de Crédito por Antecipação das Receitas - ARO's

Resolução do Senado Federal nº 43/01, art. 10

Receita Corrente Líquida acumulada até o período	23.460.468,91
Saldo devedor das Operações de Crédito por Antecipação de Receitas - ARO's	0,00

Dados processados em: 21/04/2021 09:22



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

% sobre a RCL	0,00%
---------------	-------

Conforme demonstrado, o saldo devedor das Operações de Crédito por Antecipação da Receita – ARO's, até a data base da análise, restringe-se ao limite máximo de 7% sobre a Receita Corrente Líquida estabelecido na Resolução nº 43/01 do Senado Federal.

7. LIMITES CONSTITUCIONAIS RELATIVOS À EDUCAÇÃO E À SAÚDE

LRF art. 25 § 1º, b - C.F arts. 212 e ADCT art. 77,III

Índices do último exercício analisado	Mínimo Legal	Exercício de 2020
a) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25,00%	28,83%
b) Serviços Públicos de Saúde	15,00%	22,32%

Conforme demonstrado, o Município atendeu aos limites constitucionais relativos à manutenção e desenvolvimento do ensino e aos serviços públicos de saúde, estando apto ao recebimento de transferências voluntárias em relação à exigência contida no art. 25, § 1º, IV, b, da LC 101/00.

CONCLUSÃO

a) SÍNTESE

Título	Descrição	Conclusão
2.a	Declaração de Audiência Pública do Poder Executivo	Regular
2.b	Publicidade do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.	Irregular
2.c	Publicidade do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo	Irregular
2.d	Transparência L.C. 131/09 - Poder Executivo	Regular
3.a	Resultado Financeiro e Orçamentário do Exercício	Regular
3.b	Obrigatoriedade na obtenção de Resultado Primário	Regular
4	Despesa com Pessoal do Poder Executivo	Regular
5	Limite da Dívida Consolidada	Regular
6.a	Limite das Operações de Crédito - Financiamentos	Regular
6.b	Limite das Operações de Crédito por Antecipação de Receita – ARO's	Regular
7.a	Aplicações em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Regular
7.b	Aplicações em Serviços Públicos de Saúde	Regular



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

b) DA GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Face à análise procedida nas informações apresentadas pelo Município em meio eletrônico, através do Sistema de Informações Municipais, considerados os pressupostos contidos nas normas disciplinadoras da matéria, concluímos que o Poder Executivo NÃO atendeu às exigências técnicas e legais atinentes à Gestão Fiscal, cabendo, ainda, a aplicação de multa em relação ao item indicado na síntese acima, nos termos do art. 5º, § 1º, da Lei 10028/2000.

c) DO ALERTA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Na data-base desta análise o Poder Executivo ultrapassa o patamar da Despesa Total com Pessoal equivalente à 95% do limite máximo permitido no art. 20, III, b, da LRF. Como medida cautelar, considerando o disposto no art 59, III, da LRF, cabe emissão de Alerta por parte deste Tribunal, visando comunicar que aquele nível impõe ao Executivo as restrições contidas no Parágrafo Único do art. 22 da referida Lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2022.
